



B O L E T I M D E S E R V I Ç O

R E I T O R I A

ANO 2025 / Edição Nº 45

PORTARIA Nº 120, DE 22 DE JULHO DE 2025

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE, no uso da competência que lhe confere o Art. 32 do Estatuto da UFCG (Resolução nº 05/2002 de 04 de outubro de 2002 do Conselho Universitário), e com fundamento nos artigos 143, 148 e 152 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Art. 1º Designar os membros da coordenação titular e da coordenação suplente do TED nº 15281/UFCG, conforme o disposto a seguir:

Função	Servidor	Matrícula
Coordenação Titular	VIVIANE GUIDOTTI MACHADO	303969-5
Coordenação Suplente	KIARA TATIANNY SANTOS DA COSTA	111525-9

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da Reitoria da UFCG.

CAMILO ALLYSON SIMÕES DE FARIAS
Reitor

PORTARIA Nº 121, DE 22 DE JULHO DE 2025

Autoriza o custeio excepcional de bolsas no âmbito do Programa de Estudantes-Convênio de Português como Língua Estrangeira (PEC-PLE), na Universidade Federal de Campina Grande (UFCG), destinadas aos instrutores selecionados pelo Edital nº 04/2024/AAI/UFCG, de 27 de dezembro de 2024.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e

CONSIDERANDO o Decreto Nº 11.923, de 15 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre o Programa de Estudantes-Convênio;

CONSIDERANDO a Portaria Interministerial MEC/MRE Nº 7, de 4 de junho de 2024, que regulamenta a operacionalização do Programa de Estudantes-Convênio na modalidade de Graduação (PEC-G) e de Português como Língua Estrangeira (PEC-PLE), de que trata o Decreto nº 11.923, de 15 de fevereiro de 2024;

CONSIDERANDO a adesão da Universidade Federal de Campina Grande (UFCG) ao Programa de Estudantes-Convênio de Português como Língua Estrangeira (PEC-PLE);

CONSIDERANDO o Plano de Internacionalização da UFCG, aprovado por meio da Resolução nº 08/2022, do Colegiado Pleno, que define como eixos estratégicos o desenvolvimento de uma Política Linguística Institucional e de uma Política de Internacionalização em Casa;

CONSIDERANDO o Edital nº 04/2024/AAI/UFCG, que trata da Seleção de Bolsistas e Voluntários(as) para atuação no PEC/PLE, no Ano Letivo 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os procedimentos para a concessão de bolsas a discentes vinculados ao PEC-PLE, em conformidade com as resoluções institucionais e com a legislação vigente;

CONSIDERANDO a necessidade de desenvolver a proficiência linguística em língua portuguesa de estudantes internacionais vinculados ao PEC-PLE, de modo a contribuir com a internacionalização institucional, a partir da oferta do curso de Língua Portuguesa e Cultura Brasileira para Estrangeiros; e

CONSIDERANDO a ausência de repasse orçamentário, por parte do Ministério das Relações Exteriores (MRE), para atender a despesas com atividades de apoio à expansão e consolidação da oferta, no território brasileiro, de cursos de português para estrangeiros selecionados no âmbito do Programa de Estudantes-Convênio;

Resolve:

Art. 1º Autorizar o custeio excepcional, pela ação 20RK - Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior, de bolsas no âmbito do Programa de Estudantes-Convênio de Português como Língua Estrangeira (PEC-PLE), na Universidade Federal de Campina Grande (UFCG), destinadas aos instrutores selecionados pelo Edital nº 04/2024/AAI/UFCG, de 27 de dezembro de 2024.

Art. 2º No âmbito da UFCG, o PEC-PLE é vinculado à Assessoria para Assuntos Internacionais (AAI), executado e acompanhado pela Coordenação Administrativa do PEC e coordenado pela Coordenação Local do PEC-PLE.

Art. 3º A interrupção de bolsa concedida a estudante vinculado(a) ao PEC-PLE poderá se dar:

- I. Por solicitação do(a) bolsista;
- II. Por indisponibilidade orçamentária;
- III. Por infração devidamente apurada;
- IV. Por interesse da administração.

Art. 4º É proibida a acumulação de bolsas concedidas a estudantes no âmbito do PEC-PLE com quaisquer outras bolsas de natureza acadêmica.

Art. 5º Os casos omissos serão decididos pela AAI/UFCG, por meio da Coordenação do PEC na UFCG.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviços da Reitoria da UFCG.

CAMILO ALLYSON SIMÕES DE FARIAS

Reitor



Reitor: Camilo Allyson Simões de Farias
Vice-Reitor: Fernanda de Lourdes Almeida Leal
Chefe de Gabinete: Lidiane Barbosa de Lima
Jornalista responsável: Marinilson Braga DRT/1.614-PB

Publicado em 22 de julho de 2025